



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1731

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto nº 474 de 16 de abril de 2020** - Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Barro Preto em função do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº 474 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Barro Preto em função do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 38, da Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMBP, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 13.979/2020 .

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



CONSIDERANDO que o Estado da Bahia já declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo território baiano, por força do Decreto Estadual nº 19.625/2020;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em face da essencialidade e natureza de determinado serviço público e da necessidade imperiosa quanto a sua prestação e manutenção, é outorgado competência constitucional e legal para dispor sobre os mesmos, inclusive optando, quando convenientes, pela sua terceirização nas condições regulamentadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a prestação de serviços públicos eficientes aos cidadãos, assegurando-lhes a convivência em meio ambiente saudável, sem riscos à sua saúde e bem estar, como também serviços de qualidade nas áreas de saúde pública, bem como o funcionamento regular da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública reconhece a sua responsabilidade civil sobre os fatos que possam principalmente comprometer o funcionamento e manutenção dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



CONSIDERANDO o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo território do município de Barro Preto, em virtude do desastre Pandemia provocada pela do novo Corona Vírus, causador do COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução.

Art. 3º - Ficam ratificados todas as ações e medidas de combate ao novo corona vírus, causador da COVID-19, previstas nos decretos municipais editados nesse sentido, sem prejuízo de outros que se façam necessários.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - Bahia, 16 de Abril de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barroretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS